



## MARINHA DO BRASIL

### DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NUP: 61481.000416/2026-02

##### I - Necessidade da contratação:

A presente demanda visa à contratação de treinamento presencial focado em "**Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos**", com ênfase nas inovações da Lei nº 14.133/2021. A atualização dos agentes públicos (fiscais e gestores de contratos) é estratégica para a DGDNTM, dado que a gestão de contratos de alta complexidade tecnológica e nuclear exige precisão na aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, alterações unilaterais e limites de aditamentos.

A transição definitiva para a Nova Lei de Licitações impõe um desafio prático: a aplicação dos novos limites para aditivos e as condições rigorosas para alterações qualitativas. A falta de capacitação específica gera o risco de:

- **Paralisia Administrativa:** Receio da equipe técnica em assinar aditivos por insegurança jurídica.
- **Apontamentos de Órgãos de Controle:** Erros formais na instrução de processos de apostilamento ou termos aditivos que podem levar a sanções pelo TCU.
- **Prejuízo à Operacionalidade:** Contratos essenciais à defesa nuclear não podem sofrer solução de continuidade por falhas na gestão de seus prazos e objetos.

A escolha pela instituição Zenite Informações e Consultoria S/A fundamenta-se no **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**. A inviabilidade de competição decorre da natureza singular do serviço, aliada à notória especialização do profissional, comprovada por:

- **Produção Acadêmica:** Autor de obras de referência utilizadas pelos tribunais de contas sobre gestão contratual.
- **Expertise Prática:** Vasta experiência em consultoria para órgãos da Administração Direta e Forças Armadas, possuindo linguagem técnica alinhada às especificidades das Organizações Militares.

- **Metodologia Exclusiva:** O treinamento oferece estudos de caso específicos sobre contratos de engenharia e tecnologia, que não são abordados em cursos genéricos de prateleira.

O valor proposto encontra-se em conformidade com os preços praticados pelo mercado para profissionais de igual renome. A adequação de preços será instruída no processo através da comparação com notas fiscais e contratos anteriores da mesma empresa com outros órgãos públicos (Ex: AGU, TCU, STJ), demonstrando que a Administração está pagando o valor justo pela excelência técnica pretendida.

Diante da complexidade dos contratos geridos por esta Diretoria e da necessidade de segurança jurídica nas decisões que envolvem recursos públicos, a contratação por inexigibilidade apresenta-se como a medida mais adequada para garantir a eficiência administrativa e a proteção do patrimônio público.

## II - Área Requisitante:

Divisão de Intendência (DGDNTM-032).

## III - Requisitos da contratação:

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Além disso, a empresa deverá estar habituada ao ensino online e possuir experiência com o setor público.

**3.1. Habilitação e Regularidade:** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e

jurídica (INSS, Receita Federal, FGTS e CNDT). Adicionalmente, será verificada a ausência de sanções impeditivas de licitar por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

**3.2. Padrões Mínimos de Qualidade e Aptidão:** Considerando a complexidade técnica dos contratos de tecnologia nuclear e defesa geridos pela DGDNTM, a contratada deve comprovar **notória especialização** (Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021). A aptidão será delimitada pela apresentação de:

- Corpo docente com produção acadêmica reconhecida e experiência prática em consultoria para a Administração Pública Direta ou Forças Armadas;
- Metodologia de ensino que contemple estudos de caso específicos sobre contratos de alta complexidade (engenharia e tecnologia);
- Emissão de certificados individuais contendo carga horária, conteúdo programático e período de realização.

**3.3. Natureza do Serviço:** O serviço é classificado como **não continuado** (serviço por escopo), uma vez que se trata de capacitação pontual com objeto específico, cuja execução se exaure com a entrega do treinamento e dos certificados, não gerando obrigação de trato sucessivo para a Administração.

**3.4. Justificativa de Não Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:** Deixa-se de utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal em razão da **singularidade do objeto**. Os cursos padronizados disponíveis em catálogo não atendem às especificidades técnicas e à profundidade jurídica exigidas para a gestão de contratos de tecnologia nuclear e defesa, demandando treinamento customizado e de alto nível técnico que o catálogo geral não supre.

**3.5. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:** Em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratação priorizará:

- **Sustentabilidade Ambiental:** Preferência pela disponibilização de material didático em formato digital (PDF), reduzindo o consumo de papel e insumos de impressão.
- **Sustentabilidade Social:** Exigência de que a contratada cumpra as normas de acessibilidade, caso o treinamento ocorra em plataforma online ou ambiente físico.

#### **IV – Levantamento de Mercado:**

Visando verificar as soluções de mercado foi realizado levantamento de contratações, bem como realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas na realização de treinamento e eventos nas áreas de licitações e contratos no setor público pelo Brasil.

Observou-se que a melhor maneira de se contratar os serviços pretendidos seria por meio de um processo de inexigibilidade de licitação devido à capacidade técnica singular da empresa, conforme demonstrada na justificativa acima e na experiência dos palestrantes.

Além do mencionado, ressaltamos que os objetivos do curso coadunam com o que esta instituição militar pretende alcançar com a contratação deste serviço:

- 1 - atualização legal e normativa;
- 2 - capacitação técnica da equipe;
- 3 - aprimoramento da gestão de contratos;
- 4 - fomento à eficiência, sustentabilidade e planejamento;
- 5 - aplicação de tecnologias e inovação; e
- 6 - networking e benchmarking .

Desta forma, entende-se que a melhor solução é a contratação da Zenite informações e consultoria S/A. CNPJ: 86.781.069/0001-15 por meio de inexigibilidade de licitação.

**VI - Estimativa das Quantidades a serem contratadas:**

05 (cinco) inscrições em curso de capacitação formato presencial.

**VII - Estimativa do Valor da Contratação:**

A estimativa do valor é de **R\$ 23.196,20 (Vinte e três mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos).**

**VIII - Parcelamento ou não da Solução:**

Em virtude de tratar-se de curso de capacitação, o parcelamento não se aplica.

**IX - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Não há processos correlatos ao processo em questão.

**X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

A contratação encontra-se alinhada com o Programa de Aplicação dos Recursos para o ano de 2026 da Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM), que permite atingir a missão desta Diretoria-Geral.

**XI - Resultados Pretendidos:**

Buscando atingir a missão desta Diretoria-Geral, estas inscrições trazem a oportunidade de aquisição de conhecimento por meio de 24 (vinte e quatro) horas-aula de conteúdo ministrado por especialistas de destaque no cenário nacional na área de licitações e contratos.

**XII - Providências a serem Adotadas:**

Não há.

**XIII - Possíveis Impactos Ambientais:**

Não há.

**XIV - Declaração da viabilidade da contratação:**

O objeto em questão tem um custo total de **R\$ 23.196,20 (Vinte e três mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos)**, referente a 05 (cinco) inscrições no curso de Capacitação Presencial: Alterações e aditivos aos contratos – Zenite Informações e Consultoria S/A, o que atende à expectativa desta Diretoria-Geral pelos grandes benefícios que esta contratação proporcionará, estando o orçamento em conformidade ao art. 23 da Lei nº 14.133. Dessa forma, tendo em vista o valor em lide é viável a contratação deste serviço, conforme dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

- Gestão/Unidade: 00001/720300;
- PTRES: 236973;
- Elemento de Despesa: 449039 / 449033; e
- PI: U499DV10168

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

São Paulo, SP, na data da assinatura.

\_\_\_\_\_  
JORGE SILVA SANTOS JÚNIOR  
Segundo-Sargento (BA)  
Membro da Equipe de Planejamento

\_\_\_\_\_  
JOSIAS INÁCIO DA SILVA JUNIOR  
Segundo-Sargento (OR)  
Membro da Equipe de Planejamento